



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.142, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

(De autoria do Vereador Lourival Pereira Heitor)

“Institui a campanha OUTUBRO ROSA, dedicada à prevenção do câncer de mama e promoção da saúde da mulher no Município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências.”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo a campanha “OUTUBRO ROSA”, a ser realizada anualmente no mês de outubro.

Parágrafo único - O evento instituído no *caput* deste artigo constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 2º - A campanha “OUTUBRO ROSA” tem por objetivo a realização de ações de prevenção do câncer de mama e de promoção da saúde da mulher, por meio de ações de orientação e esclarecimento acerca das formas de prevenção, diagnóstico e tratamento, bem como outras medidas que forem cabíveis para a execução desta Lei.

Artigo 3º - Durante a campanha “OUTUBRO ROSA” serão promovidas atividades que proporcionem a discussão, reflexão e divulgação de temas relacionados ao câncer de mama e à integridade da saúde da mulher, inclusive por meio de parcerias entre órgãos públicos e privados, associações e entidades.

Parágrafo único - Nas atividades de que trata o *caput* deste artigo serão incluídas a realização de debates, rodas de conversa, palestras, seminários e fóruns que proporcionem esclarecimento e maior conscientização sobre o tema.

Artigo 4º - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 2.074, de 18 de agosto de 2005.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de outubro de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município